

ACTA N.º 13

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 18 de Junho de 2007.

No dia dezoito de Junho de dois mil e sete, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, na ausência do Senhor Presidente da Câmara, sob a Presidência do Vice-Presidente, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, António Maria Dias Cascais, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e Dr. António Gonçalves Araújo, e comigo, Nuno Vaz Ribeiro, Director do Departamento de Administração e Finanças, na qualidade de secretário. _____

Pelo Presidente da reunião, quando eram quinze horas e quarenta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia catorze de Junho do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. _____

**I
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

1 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO RODRIGUES. _____
O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, solicitou a justificação da ausência do Senhor Presidente da Câmara, com fundamento na circunstância de se encontrar fora do concelho, em representação municipal. _____
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. _____

**II
ACTAS**

1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E SETE. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida acta. _____

2 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIAL-DEMOCRATA, ENG. ADELINO AUGUSTO DOS SANTOS BERNARDO E DRA. MARIA DE LURDES MARTINS RAMADA. _____

O Senhor Vereador, António Maria Dias Cascais, solicitou a justificação da ausência dos Senhores Vereadores, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo e Dra. Maria de Lurdes Martins Ramada, respectivamente, com fundamento em razões de saúde, deslocação ao Porto

para uma consulta médica de especialidade, e por compromissos profissionais inadiáveis, que os impedem de estarem presentes nesta reunião. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as aludidas faltas. ____

3 – INTERPELAÇÃO FEITA PELO SENHOR VEREADOR ANTÓNIO MARIA DIAS CASCAIS À SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO, DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES ALVES, QUANTO À OPORTUNIDADE E FUNDAMENTAÇÃO PARA O ENCERRAMENTO, NO PRÓXIMO ANO LECTIVO, DA ESCOLA DO 1.º CEB, SITUADA JUNTO AO BAIRRO ALBINO FIDALGO EM MONTALEGRE. _____

O Senhor Vereador António Maria Dias Cascais interpelou a Senhora Vereadora responsável pela área municipal da educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, sobre se a propalada intenção da Câmara proceder, no próximo ano lectivo, ao encerramento da escola do primeiro ciclo do ensino básico, situada junto ao Bairro Albino Fidalgo, Vila de Montalegre, era verdadeira, e, sendo-o, se essa decisão não seria prejudicial para as mais de vinte crianças que a frequentam, bem como para as suas famílias e para o respectivo corpo docente. Acrescentou ainda que essa escola está bem localizada, possui um corpo docente que é, pela respectiva comunidade escolar, reconhecidamente competente e dedicado, tendo, ainda, um espaço adjacente adequado à prática de desporto escolar e realização de outras actividades recreativas. Disse, por último, que os pavilhões pré-fabricados da actual escola, de segundo ciclo, sitos junto ao pavilhão multisusos de Montalegre, estão muito degradados e, por isso, não terão as melhores condições para acolher mais alunos. _____

Em resposta, a Senhora Vereadora responsável pela área municipal da educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, começou por esclarecer que a decisão de encerrar a aludida escola não é da competência da Câmara Municipal de Montalegre, mas antes do Ministério da Educação, e que a mesma se enquadra numa política de reorganização e de qualificação da rede escolar encetada por esse ministério, a qual tem objectivos de cariz pedagógico e de eficiência de utilização dos recursos humanos, físicos e económicos. _____

Informou ainda que os encarregados de educação dos alunos que frequentam essa escola fizeram chegar à Câmara um abaixo assinado, sendo que o mesmo foi objecto de adequada atenção, e, por isso, já foi enviada uma resposta, na qual se explicitam as principais razões que justificam o encerramento dessa escola e a conseqüente transferência desses alunos para a escola situada no centro da Vila. Esses fundamentos são sobretudo de natureza pedagógica, de forma a permitir que esses alunos possam ser agrupados em turmas do mesmo ano de escolaridade, possa haver ocupação plena dos tempo escolares, colmatando-se a eventual ausência de professores com actividades desenvolvidas por professores de apoio, e possam ter um espaço próprio para as actividades extra curriculares, designadamente uma sala de informática. Acrescentou, ainda que, desta forma, o desporto escolar poderá ser realizado em melhores condições dada a proximidade do pavilhão desportivo. A possibilidade dos alunos

terem refeições na escola é uma mais valia para as mães que trabalham e para dar resposta a alguns casos sociais que são preocupação da autarquia. _____

Disse também que, na escola de acolhimento, as questões de segurança estão salvaguardadas, pois haverá funcionários, quer do Ministério da Educação, quer da Câmara, a zelar por esse aspecto. _____

Por último, a Senhora Vereadora esclareceu que a escola de acolhimento terá um pavilhão destinado apenas aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico, e outro para o pré-escolar, na medida em que todos os alunos do segundo ciclo serão transferidos para um novo pavilhão da Escola Bento da Cruz. _____

III

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

IV

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

1- RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE ATRIBUIÇÃO DO DONATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ENERNOVA – NOVAS ENERGIAS, S.A., OUTORGADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2007. _____

Foi presente, para deliberação de ratificação do executivo municipal, cópia do acordo de atribuição de donativo, no valor de € 165.000,000 (cento e sessenta e cinco mil euros), identificado supra, – *documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, sob a forma de doc. n.º 1, ao maço de documentos relativo a esta acta* –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo. _____

À Secção Administrativa da Secção Administrativa de Taxas, Expediente e Arquivo Geral para extrair cópia do aludido acordo e remetê-la ao serviço de contabilidade, para os devidos efeitos. _____

2 – PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO MONTANTE DE € 2.500,00, AO CONSELHO DIRECTIVO E BALDIOS DE FAFIÃO, CONCELHO DE MONTALEGRE, DESTINADO AO APOIO DE CAMINHOS AGRÍCOLAS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 24 de Maio de 2007, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

“Conselho Directivo de Baldios de Fafião. _____

Apoio caminhos agrícolas 2.500 euros. _____

Para apoio para caminhos agrícolas, transfira-se para o Conselho Directivo de Baldios de Fafião, a importância de 2.500 euros. _____

À CM. _____

Montalegre, 24 de Maio de 2007. _____

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Fernando Rodrigues.”. _____

A proposta identificada supra, apesar de transcrita, vai ser arquivada, cópia, no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 2. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a favor do Conselho Directivo de Baldios de Fafião, deste concelho, destinado à realização de obras em caminhos agrícolas.

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, e de acordo com instruções superiores, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, designadamente nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. _____

À Secção Administrativa da Secção Administrativa de Taxas, Expediente e Arquivo Geral para notificar a associação beneficiária do teor da presente deliberação. _____

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

3.1 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FORMULADO PELA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO NORTE, REFERENTE À INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO SUPERFICIAL DE GPL, COM UMA CAPACIDADE DE 7480 LITROS E RESPECTIVO EQUIPAMENTO / REQUERENTE: FAUSTO E SOFIA – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LDA, COM SEDE NA ZONA INDUSTRIAL DE SALTO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Eng. António J. Quintanilha A. Borges, a desempenhar funções na Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), datada de 23 de Maio de 2007, no processo identificado sob a designação n.º 155/96/DUSU – *documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e do qual se anexa cópia, sob a forma de doc. n.º 3, ao maço de documentos relativo a esta acta* –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica, conceder parecer favorável à pretensão formulada pela firma Fausto e Sofia - Comércio de Combustíveis, Lda., traduzida na autorização de instalação de um reservatório superficial de GPL, com a capacidade de 7480 litros e respectivo equipamento, junto à E.N. 311, Zona Industrial de Salto, concelho de Montalegre. _____

Comunique-se, de imediato, à Direcção Regional de Economia do Norte, o teor da presente deliberação. _____

3.2 - LISTAGEM DE DESPACHOS PRATICADOS PELO VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA, MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, NO USO DE COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS, NA ÁREA DO URBANISMO, DATADA DE 12 DE JUNHO DE 2007 / PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, a listagem identificada em epígrafe, – documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, sob a forma de doc. n.º 4, ao maço de documentos relativo a esta acta –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

4 – SERVIÇOS URBANOS

4.1 – RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA TOPONÍMIA, NUMERAÇÃO E POLÍCIA E DISTRIBUIÇÃO POSTAL. _

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, o documento identificado, datado de 30 de Maio do ano em curso, elaborado pelo técnico superior geógrafo, Dr. Júlio Alves – documento composto por seis páginas cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, sob a forma de doc. n.º 5, ao maço de documentos relativo a esta acta –. _____

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL POR ESSA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES ALVES, DATADA DE CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E SETE: _____

“Concordo. Proceda-se em conformidade. À C.M.”. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – reportada ao período de trinta e um de Maio a catorze de Junho de dois mil e sete, na importância global ilíquida de € 242.727,92 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e sete euros e noventa e dois cêntimos) – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 6 –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

2.2 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 112 /2007 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo, o resumo diário da tesouraria n.º 112, respeitante ao dia treze de Junho do ano em curso, o qual apontava para um total de disponibilidades na ordem de € 1.500.916,49 (um milhão, quinhentos mil, novecentos e dezasseis euros e quarenta e nove cêntimos) sendo que € 696.832,09, correspondem a dotações orçamentais e € 804.084,40, a dotações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 7* –.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**IX
ACTIVIDADE REGULAMENTAR**

**X
DIVERSOS**

1 – PARECER JURÍDICO RELATIVO À ADAPTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, S.A, AO NOVO REGIME DO SECTOR EMPRESARIAL LOCAL.

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, cópia de parecer jurídico elaborado pelo Professor Doutor João Pacheco de Amorim, Professor da Faculdade de Direito do Porto - *documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, sob a forma de doc. n.º 8, ao maço de documentos relativo a esta acta* –, relativo ao enquadramento institucional e normativo dos Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A., em face da novo Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA “EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO. S.A” / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 1 de Junho de 2007, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:

“Assunto. Proposta de alteração dos Estatutos da Empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.”/Pedido de autorização.

I – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS.

Por deliberação da Assembleia Municipal de Montalegre foi o Município autorizado a criar conjuntamente com os outros cinco Municípios do Alto Tâmega a empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega Barrosos, S.A.”, sociedade anónima, com sede em Ribeira de Pena, com um capital social inicial na moeda antiga de cinquenta milhões de escudos, subscrito na proporção de cinquenta e cinco por cento pelo Município de Ribeira de Pena e de nove por cento por cada um dos restantes cinco Municípios accionistas, constituída por

escritura pública outorgada no Cartório Notarial de Ribeira de Pena em trinta de Julho de mil novecentos e oitenta e nove, sendo o capital social, após obtida a necessária autorização, posterior e sucessivamente elevado para os actuais novecentos mil euros representado por cento e oitenta mil acções do valor nominal de cinco euros cada uma, e passando a ser subscrito, com a alteração da sua distribuição pelos accionistas, em partes iguais por todos os Municípios accionistas, de acordo com os Estatutos aprovados na altura e ulteriores modificações nele introduzidas. _____

Em resultado do crescimento da empresa com a entrada em plena exploração de novos empreendimentos eólicos e de diversas outras empresas participadas pela sociedade e já constituídas que têm também por objecto o aproveitamento de recursos hídricos ou eólicos da região do Alto Tâmega e de outros recursos endógenos da região, como a recolha, tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos, e no âmbito dos sistemas em alta, de fornecimento e tratamento de água para abastecimento urbano e a recolha e tratamento de efluentes, incluídos nas atribuições municipais, bem com a tomada de participações sociais em novas empresas com idêntico objecto para a produção de energia quer através dos recursos acima assinalados, quer através do aproveitamento da bio massa, que irão entrar em exploração proximamente, foram tornando-se crescentemente mais complexas as actividades da empresa, com o alargamento dos órgãos sociais nos quais esta sociedade tem de se fazer representar de forma a ficarem devidamente assegurados os interesses dos Municípios accionistas, obrigando a uma adequação dos Estatutos a essa nova realidade. _____

Por outro lado, com a publicação do Decreto-Lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro, foi aprovado um novo regime jurídico para o sector empresarial local, de cujo universo a sociedade, como empresa intermunicipal, passou a fazer parte, e que obriga no seu artigo 48º a proceder, no prazo aí consagrado (2 anos), à adaptação dos seus Estatutos àquele regime. _____

Cumprindo os objectivos acima enunciados, a Assembleia Geral da empresa em sessão realizada em 15 de Maio do corrente ano aprovou uma alteração àqueles Estatutos relativo ao Capítulo I (sede e objecto), ao artigo primeiro, artigo segundo, e numero um do artigo dezanove, já certificada pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, conforme documentos anexos, passando desse modo e na parte correspondente, a redacção das respectivas disposições a ter a redacção constante do documento anexo. _____

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. _____

Resultando desta proposta de alteração uma modificação parcial das condições gerais então fixadas pela Assembleia Municipal aquando da autorização dada por este órgão deliberativo para a participação deste Município na constituição da empresa, ao abrigo da disposição legal correspondente à actual alínea I) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a

redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sendo certo também que a presente matéria se enquadra no âmbito dos actos da competência daquele órgão, para além de se tratar de deliberação que não corresponde ao mero exercício da função accionista *tout court* através do órgão executivo e, por isso, enquadrável no artigo 15º do referido Decreto-Lei 53-F/2006, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de harmonia com a alínea a), do n.º 6 do artigo 64º daquele primeiro diploma, pronunciar-se e deliberar sobre a referida alteração aos Estatutos, conforme se dispõe não só naquela alínea, mas também na alínea o) do n.º 1 daquela mesma disposição, esta com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. _____

III - PROPOSTA _____

Nestes termos e tendo em consideração a fundamentação de facto e as disposições legais acima enunciadas, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de alteração aos Estatutos da empresa constantes do documento anexo, e, sendo aprovadas, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da dita Lei 169/99, para os fins previsto na alínea l) do nº2 do artigo 53º deste mesmo diploma. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 1 de Junho de 2007. _____

O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues). _____

Anexo: Documento com a actual e a nova redacção proposta para os artigos a alterar dos Estatutos e da fotocópia do certificado de admissibilidade da alteração proposta do Registo Nacional de Pessoas Colectivas.” _____

A proposta identificada supra, apesar de transcrita, bem como os anexos, vai ser arquivada, cópia, no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 10. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta a fundamentação de facto e de direito vertida na aludida proposta, aprovar as alterações aos Estatutos dela constantes, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, em conformidade com essa mesma disposição legal, submeter-se à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins previstos na alínea l), do n.º 2, do artigo 53.º, do referido diploma legal. _____

3 - APROVAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E DE CONTRATOS DE GESTÃO E OU DE CONTRATOS-PROGRAMA RELATIVAMENTE À EMPRESA “EMPREENHIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, S.A” / PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CONSELHO DIRECTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 1 de Junho de 2007, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

“Assunto. Aprovação das orientações estratégicas e de contratos de gestão e ou de contratos-programa relativamente à Empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.” / Proposta de delegação de competências no Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega. _____

I – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS. _____

O Decreto-Lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro aprovou um novo regime jurídico para o sector empresarial local, nele ficando abrangida a empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.”, com sede em Ribeira de Pena, conforme decorre do disposto nos artigos 1º, 2º,3º e 48º deste diploma, e muito embora não tenha sido constituída por intermediação de uma Associação de Municípios, é, quanto à sua tipologia, tendo presente a distinção efectuada naquela mesma disposição, um empresa intermunicipal, de resto na esteira da conclusão retirada no parecer que, a propósito dessa e doutras questões que aquele regime levanta, foi por ela solicitada. _____

Nos termos daquele novo regime, que veio introduzir um conceito mais amplo de “empresa pública” que passou a abranger também as sociedades constituídas exclusivamente ao abrigo do Código das Sociedades Comerciais, incluindo as que foram constituídas anteriormente à sua entrada em vigor, que assim deixaram de fazer parte do sector privado, integrando antes o Sector Empresarial Local (SEL), o exercício da função accionista na empresa por parte das entidades públicas detentores do respectivo capital social, de harmonia com o artigo 16º, deve obedecer às orientações estratégicas que vierem a ser definidas, pelo menos para o período de duração do mandato da administração, por parte do órgão designado no artigo 15º do referido Decreto-Lei, para o exercício dos direitos dos titulares do capital social (Câmara Municipal, Conselho Directivo e Junta Metropolitana, conforme o tipo de empresa municipal, intermunicipal ou empresa metropolitana). _____

Neste sentido, e no caso daquela sociedade a definição das orientações estratégicas, compete às Câmaras Municipais titulares do respectivo capital social. _____

Todavia a definição daquelas orientações estratégicas pressupõe uma concertação entre os accionistas, de forma a evitar indicações contraditórias que, no limite, poderão anular-se umas às outras, paralisando a empresa, uma vez que nenhum deles, isoladamente considerado, detém uma influência predominante na empresa. _____

Essa circunstância aconselha que aquela competência seja exercida ao nível duma das entidades previstas naquele artigo 15º de que façam parte todos os accionistas e onde aquela

concertação seja possível de concretizar com maior facilidade, e que seja compatível com a própria qualificação da empresa como intermunicipal, como é o caso da Associação de Municípios do Alto Tâmega, já existente, e cujo Conselho Directivo é o órgão que, nos termos da alínea b), do nº 2, do referido artigo 16º, detém a competência para nas empresas intermunicipais definir as ditas orientações estratégicas. _____

As razões acima enunciadas são igualmente válidas para que a celebração de contratos de gestão, no caso das empresas locais encarregadas da gestão de serviços de interesse geral (Capítulo II), daquele diploma, ou no Decreto Lei 71/2007 de 27 Março (art. 18), que aprovou o Estatuto do gestor publico, ou de contratos-programa no caso de empresas locais encarregadas da promoção do desenvolvimento local e Regional (Capítulo III), do referido Decreto Lei 53-F/2006, também deva ser concertada ao nível do mesmo Conselho Directivo que vier a definir as orientações estratégicas para a empresa. _____

Ora as Câmaras Municipais, que são os órgãos aos quais exercer os direitos dos titulares do capital social da empresa, podem delegar no Conselho Directivo da Associação de Municípios, quer a definição das orientações estratégicas que devem ser dadas à empresa, quer a celebração dos contratos de gestão ou de contratos-programa, uma vez que a Ehatb, pelo seu objecto social, exerce actividades enquadráveis tanto no conceito de “serviços de interesse geral” como no de “promoção do desenvolvimento local”, tendo em conta que às empresas do sector empresarial local não está vedada a prossecução simultânea de actividades correspondentes a mais do que dos objectos típicos definidos pela lei. _____

Sendo legalmente possível aquela delegação de competências, no exercício da mesma deverá o órgão delegado ater-se, no que diz respeito à definição das orientações estratégicas e à celebração de contratos de gestão e de contratos-programa, conforme a actividade prosseguida, ao cumprimento dos princípios orientadores definidos, nos artigos 19º e 22º, e às regras estabelecidas nos artigos 20 e 23º. _____

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. _____

Nos termos do artigo 15º do Decreto-Lei 53-F/2006 de 29 de Dezembro, cabe à Câmara Municipal o exercício dos direitos de titular do capital social na empresa acima mencionada, sendo, por isso, a este órgão que o legislador atribui, de harmonia com a alínea a) do artigo 16º, a definição das orientações estratégicas para a empresa, competência essa, porém, que, ao abrigo dos princípios gerais de direito administrativo, designadamente das normas do Código de Procedimento Administrativo, pode ser delegada no Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega, entidade que de resto, conforme resulta dos nº 1 e 6 do artigo 5º da Lei 11/2003 de 13 de Maio, que aprovou o regime jurídico das chamadas comunidades intermunicipais de direito público (Comunidades intermunicipais de fins gerais e

Associações de Municípios de fins específicos), pode até exercer competências que lhe sejam transferidas pelos Municípios, desde que daí resultem ganhos de eficiência, eficácia e autonomia. _____

Neste sentido, e tendo em conta o disposto na alínea d), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal pronunciar-se e deliberar sobre a referida delegação de competência. _____

III- PROPOSTA _____

Nestes termos e tendo em consideração a fundamentação de facto e as disposições legais acima enunciadas, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta de delegação no Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega a competência para a aprovação das orientações estratégicas e para a celebração de contratos de gestão e ou de contratos-programa em causa, nos termos que acima ficaram enunciados, relativamente à Empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.”, com sede em Ribeira de Pena, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da dita Lei 169/99. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 1 de Junho de 2007. _____

O Presidente da Câmara Municipal (Fernando José Gomes Rodrigues).” _____

A proposta identificada supra, apesar de transcrita, vai ser arquivada, cópia, no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 11. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos vertidos na aludida proposta, delegar no Conselho Directivo da Associação de Municípios do Alto Tâmega a competência para a aprovação das orientações estratégicas e para a celebração de contratos de gestão e ou de contratos-programa em causa, relativamente à Empresa “Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.”, com sede em Ribeira de Pena, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da dita Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. _____

A proposta de delegação de competência ora aprovada deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, para os fins previstos na alínea s), do n.º 2, do artigo 53.º, do referido diploma legal. _____

Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação à AMAT. _____

4 – EHATB, S.A / RELATÓRIO E CONTAS RELATIVO AO ANO ECONÓMICO DE 2006. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, o relatório e contas do exercício económico de 2006, apresentado pelos órgãos dos Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto

Tâmega e Barroso, S.A., ” - documento cujo respectivo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob doc. n.º 11 –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento. _____

O aludido relatório e contas deverá ser presente na próxima reunião ordinária do órgão deliberativo do município, igualmente para conhecimento. _____

3.12 - BARROSANA, E. M / RATIFICAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA. _____

Foi presente, para deliberação de ratificação do executivo municipal, o contrato programa outorgado entre o Município de Montalegre e a empresa municipal Barrosana EM.– documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, sob a forma de doc. n.º 12 ao maço de documentos relativo a esta acta –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido contrato programa. _____

Notifique-se a identificada empresa municipal do teor da presente deliberação. _____

À Secção Administrativa da Secção Administrativa de Taxas, Expediente e Arquivo Geral para extrair cópia do aludido acordo e remetê-la para o serviço de contabilidade, para os devidos efeitos. _____

XI
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

XII
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL
(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção por parte do público. _____

XIII
APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. _____

XIV
ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Vice-Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quarenta minutos e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Vice-Presidente da Câmara. _____

O Vice-Presidente da Câmara: _____

O Secretário da reunião: _____